QUINTA•FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2025 • ANO XVII | Nº 3374 EDIÇÃO EXTRA

Diário Oficial do
# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

# IMPRENSA ELETRÔNICA

## Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

**Atendimento ao Cidadão**

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Rua Presidente Juscelino, 115, Centro | 77 3489-1041 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:35 horas do dia 02/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E585-B31A-B071-FFF6-07A7 ou utilize o código QR.

# RESUMO

## CONTRATOS

### ADITIVO DE CONTRATO

- 11º TERMO ADITIVO Nº 445-2024
- 11º TERMO ADITIVO Nº 446-2024
- 2º TERMO ADITIVO Nº 449-2024
- 4º TERMO ADITIVO Nº 447-2024
- 5º TERMO ADITIVO Nº 448-2024

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:35 horas do dia 02/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E585-B31A-B071-FFF6-07A7 ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11º TERMO ADITIVO Nº 445-2024, AO CONTRATO Nº 188-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190-2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO-EPP**.

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.937/0001-71, situada na Avenida Sete de Setembro, SN, Bairro Vila Sorriso, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 188-2022, datado de 27 de junho de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 190-2022, Tomada de Preços nº 002-2022, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO** do contrato nº 188-2022, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 188-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com término previsto para o dia 31 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o saldo existente do valor inicialmente contratado e suas alterações contratuais celebradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:35 horas do dia 02/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E585-B31A-B071-FFF6-07A7 ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração da conclusão dos serviços, causado pelo atraso no repasse de recursos financeiros pela Administração e em virtude do início do período de chuvas no Município de Cocos-BA. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA**
**15.451.035.1022 – Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural**
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações
15000000, 17010000 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 31 de dezembro de 2024**.**

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**
**CONTRATANTE**

**CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**
**CNPJ: 05.636.937/0001-71**
**CONTRATADA**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:35 horas do dia 02/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E585-B31A-B071-FFF6-07A7 ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11º TERMO ADITIVO Nº 446-2024, AO CONTRATO Nº 086-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309-2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2021.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA MRB ENGENHARIA EIRELI**.

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **MRB ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.088/0001-25, situada na Rua da Chácara, SN, Loteamento Parque Cachoeira, CEP: 47.650-000, Correntina-BA, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 086-2022, datado de 24 de março de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 309-2021, Tomada de Preços nº 002-2021, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO** do contrato nº 086-2022, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 086-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com término previsto para o dia 31 de março de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o saldo existente do valor inicialmente contratado e suas alterações contratuais celebradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:35 horas do dia 02/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E585-B31A-B071-FFF6-07A7 ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração da conclusão dos serviços, causado pelo atraso no repasse de recursos financeiros pela Administração e em virtude do início do período chuvoso no Município de Cocos-BA. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**12.361.042.1002 – Construção, ampliação e reforma de Escolas e Quadras**
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações
15710000, 15001001 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 31 de dezembro de 2024**.**

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**
**CONTRATANTE**

**MRB ENGENHARIA EIRELI**
**CNPJ: 10.221.088/0001-25**
**CONTRATADA**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:35 horas do dia 02/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E585-B31A-B071-FFF6-07A7 ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 449-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA KELIENE DO BOMFIM NEVES ALECRIM.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.292.559/0001-61, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **AGENOR FERNANDES RIBAS NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **KELIENE DO BOMFIM NEVES ALECRIM**, Inscrita no CNPJ sob n.2 48.340.893/0001-40, com endereço situada na Rua Camaçari nº 127 sede, Bairro vila Sorriso Cocos - Bahia. CEP: 47680-000 doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de prestação de serviços, vinculado ao Processo Administrativo de nº 353-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 046-2022 e Contrato nº 417-2022, datado de 19 de dezembro de 2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicada na **CLÁUSULA SETIMA** do contrato de nº 417-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 417-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2025 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor inicialmente contratado, qual seja R$ 31.472,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais)

**CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:35 horas do dia 02/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E585-B31A-B071-FFF6-07A7 ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao principio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria desperdício de tempo e dinheiro. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.381.0422023 - Gestão do Ensino Fundamental - OSE
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
1550 – Fonte

12.381.042.2025 — Programa Nacional de Transporte Escolar — PNATE
3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
1553— Fonte

12-361.042.2016 — Gestão do FUNDEB
3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
1540— Fonte

12.381.043.2302 — Gestão do Ensino Médio
3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
1500, 1571 — Fontes

12.381.042.2017 — Gestão do Ensino Fundamental
3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
1571, 1500, 1500 — Fortes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:35 horas do dia 02/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E585-B31A-B071-FFF6-07A7 ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos-Ba, 31 de dezembro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CNPJ: 54.292.559/0001-61**
**CONTRATANTE**

**KELIENE DO BOMFIM NEVES ALECRIM**
**CNPJ: 2 48.340.893/0001-40**
**CONTRATADA**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:35 horas do dia 02/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E585-B31A-B071-FFF6-07A7 ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4º TERMO ADITIVO Nº 447-2024, AO CONTRATO Nº 173-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078-2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2023.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 32.234.623/0001-15, situada na Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 260, Bairro Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47.650-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 173-2023, datado de 13 de junho de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 078-2023, Tomada de Preços nº 003-2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA NOVE – VIGÊNCIA** do contrato nº 173-2023, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 173-2023, passará a viger a partir do dia 1º de janeiro de 2025 com término previsto para o dia 31 de março de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o saldo contratual existente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a ocorrência de caso fortuito, isto é, a ocorrência de evento imprevisível alheio à vontade da contratada, impedindo o normal andamento da obra, partindo da própria Administração Pública, qual seja, as péssimas



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:35 horas do dia 02/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E585-B31A-B071-FFF6-07A7 ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

condições das estradas que dão acesso ao local da obra, causadas pelas chuvas. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

**02.06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**12.361.042.1002 – Construção Ampliação e Reforma de Prédios Escolares e Quadras**
4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações
15001001, 15400000 - Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 31 de dezembro de 2024**.**

**MUNICÍPIO DE COCOS**
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**
**CONTRATANTE**

**OESTE CONSTRUTORA JR EIRELI**
**CNPJ: 32.234.623/0001-15**
**CONTRATADA**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:35 horas do dia 02/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E585-B31A-B071-FFF6-07A7 ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**5º TERMO ADITIVO Nº 448-2024, AO CONTRATO Nº 177-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170-2022, CONCORRÊNCIA Nº 001-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO-EPP**.

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.937/0001-71, situada na Avenida Sete de Setembro, SN, Bairro Vila Sorriso, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 177-2022, datado de 20 de junho de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 177-2022, Concorrência nº 001-2022, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO** do contrato nº 177-2022, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 177-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a viger a partir do dia 1º de janeiro de 2025 com término previsto para o dia 31 de março de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o saldo existente do valor inicialmente contratado e suas alterações contratuais celebradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:35 horas do dia 02/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E585-B31A-B071-FFF6-07A7 ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração da conclusão dos serviços, causado pelo atraso em virtude da liberação do terreno por parte da Administração em virtude do período de chuvas no Município de Cocos-BA. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**12.361.042.1002 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas e Quadras**
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações
15710000 – Fonte

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 31 de dezembro de 2024**.**

**MUNICÍPIO DE COCOS**
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**
**CONTRATANTE**

**CONSTREL – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**
**CNPJ: 05.636.937/0001-71**
**CONTRATADA**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:35 horas do dia 02/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E585-B31A-B071-FFF6-07A7 ou utilize o código QR.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E585-B31A-B071-FFF6-07A7 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: E585-B31A-B071-FFF6-07A7

**Hash do Documento**

5b056a81476bcadf3e68807ec9145c9d35fc452225e44d54e57e425d66c0218c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 02/01/2025 19:35 UTC-03:00